



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 TELEFONE:(069)3211-2462

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N. 22-2008**

**PROCESSO N. 517/2006 – SJRO**

**VALIDADE: 12(DOZE) MESES A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO**

**Publicado no site [www.ro.trf1.gov.br](http://www.ro.trf1.gov.br) em 30/12/2008**

Nesta data, a União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância – Seção Judiciária de Rondônia, com registro no CNPJ N. 05.429.264/0001-89, Av. Presidente Dutra, N. 2.203, Centro, Porto Velho, neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Substituto Diretor do Foro em exercício, **Luiz Eduardo Stancini Cardoso, CPF N. 852.467.277-34, e RG N. MG13430809, residente e domiciliado nesta Capital, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2008, bem como a classificação das propostas e correspondente homologação, consoante fl. 135 do Processo Administrativo N. 517/2006, RESOLVE, observadas as disposições contidas nas Leis N. 8.666/93 e N. 10.520/2002, bem como nos Decretos 3.555/2000, alterado pelo de N. 3784/2001 e 3931/2001, alterado pelo de N. 4342/2002, no Edital do Pregão n. 22-2008 e Processo Administrativo N. 460/2006, assim como nas demais normas legais aplicáveis, registrar os preços das Empresas, de acordo com a classificação.**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços de nobreaks, de acordo com especificações e quantitativos do Anexo I do Edital do Pregão N. 22/2008, que faz parte desta Ata para todos os efeitos, com a proposta do licitante vencedor e com os demonstrativos discriminatórios da classificação dos proponentes .

**2. DA CONVOCAÇÃO**

2.1 .Homologado o resultado, a Seção Judiciária de Rondônia convocará o interessado, respeitada a ordem de classificação, para assinatura da presente Ata, cuja publicação, na imprensa oficial, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

2.1.1. Cumprida a ordem de classificação, serão convocados para firmar a Ata de Registro de Preços os demais proponentes que concordarem com o fornecimento ao preço do primeiro colocado, até que se atinja o quantitativo total estimado para o item.

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de doze (12) meses, a contar da publicação.

3.1.1. A eventual prorrogação da vigência da presente Ata se baseia nos termos do art. 57, § 4.º, da Lei n.º 8.666/93, consubstanciado no art. 4.º, § 2.º, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, a ser efetuada a proposta que continuar se mostrando mais vantajosa.

3.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4. As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I - são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Justiça Federal – Seção Judiciária de Rondônia – ao direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

**4. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento da presente Ata caberá a servidor devidamente nomeado pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem, nos termos do art. 8º do Decreto N.3.931, de 19 de setembro de 2001.

5.1.1. A utilização referida nesta cláusula deverá observar o quantitativo de até cem por cento do total registrado na Ata de Registro de Preços, nos termos do § 3º do art. 8º do Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 TELEFONE:(069)3211-2462

5.1.2. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão N. 22-2008, que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

5.1.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta no Pregão N. 22-2008, pela empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

### **6. DOS DADOS CLASSIFICATÓRIOS**

6.1. A nominata do vencedor e dados correspondentes, a descrição dos bens, especificações por item, estimativa de consumo e menores preços ofertados fazem parte da presente Ata:

Empresa: IBEN Indústria Brasileira de Estabilizadores e No-Breaks Ltda. – EPP;

CNPJ: 02.496.211/0001-92;

Representante: Reinaldo de Souza, Diretor – CPF 006.640.918-73;

Item 01: No-break de 10 kVA trifásico, Iben- Impact N, instalado na Seção Judiciária do Estado de Rondônia, à av. Presidente Dutra, 2203 – Centro – Porto Velho/RO;

Quantidade registrada: 4 unidades;

Preço unitário: R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)

### **7. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS**

7.1. O licitante deverá proceder à entrega dos bens, objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite legal, e no prazo máximo de trinta dias consecutivos, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

7.2. O recebimento dos produtos será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pela Seção de Informática da Seção Judiciária de Rondônia, incumbida de realizar todos os testes, bem como de verificar as especificações e as qualificações dos produtos entregues, conforme exigido neste edital e no constante da proposta de preços do licitante vencedor.

7.3. Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas e propostas.

7.4. Ocorrendo as hipóteses previstas no subitem anterior, o licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação pela Justiça Federal.

### **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante solicitação da SEMAP – Seção de Material e Patrimônio - e pelo servidor designado pela Diretoria do Foro para administração do Sistema de Registro de Preços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal N. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

### **9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante emissão pela SEINF – Seção de Informática - de Solicitação de Fornecimento, em consonância com o Anexo I do Edital, e o recebimento da mesma pelo fornecedor juntamente com a Nota de Empenho.

9.2. O equipamento, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado e funcionamento (instalação incluída) não apresentando quaisquer danos ou alterações.

9.3. O fornecedor com preço registrado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º e § 2º, inc. II, da Lei N. 8.666/93.

9.4. Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados à Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Av. Pres. Dutra, nº 2203 - Centro Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 TELEFONE:(069)3211-2462

atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

9.5. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir o seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adquirir do segundo e assim sucessivamente.

**10. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. A Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária de Rondônia adotará a prática de todos os atos necessários para o controle e administração da presente ata.

10.2. Os preços registrados e o fornecedor detentor da Ata serão publicados na página eletrônica da Seção Judiciária de Rondônia, cujo endereço é [www.ro.trf1.gov.br](http://www.ro.trf1.gov.br).

**11. DA SISTEMÁTICA DE AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

11.1. As aquisições dos bens de consumo referidos serão processadas mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, cujo modelo segue anexo, devidamente preenchida pela SEINF – Seção de Informática, que, após vencido o prazo de validade da proposta de licitação, operacionalizará pesquisa de mercado e, em sendo constatado que o preço sob registro remanesce como o mais vantajoso para a Administração, enviará à Seção de Execução Orçamentária e Financeira para que seja emitido o Empenho.

**12. DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Integram esta ata o Edital de Pregão N. 22-2008, propostas com preços, especificações, consumo estimado, quadro com a ordem classificatória e seus preços apresentados no Pregão N. 22-2008.

13.2. Para dirimir as questões relativas à presente Ata, será competente o foro da Seção Judiciária de Rondônia.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 30 de dezembro de 2008.

**LUIZ EDUARDO STANCINI CARDOSO**  
Juiz Federal Diretor do Foro